

Subseção X - Comunicados (SGP II)

COMUNICADO SGP nº 113/2025

Assunto: Recadastramento IAMSPE de servidores ativos e aposentados beneficiários do IAMSPE e de seus agregados e dependentes

A Secretaria do Gestão de Pessoas COMUNICA aos servidores ativos e aposentados beneficiários do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual que, referente ao recadastramento do IAMSPE, previsto na Resolução Conjunta SGGD e IAMSPE nº 01/2025 DOE de 13 de agosto de 2025:

1) Segundo informações constantes no site do IAMSPE:

“O sistema de recadastramento do aplicativo IAMSPE DIGITAL enfrenta instabilidade. O funcionamento está sendo normalizado. O prazo para realização do processo será estendido até 30/11.”

2) A Secretaria de Gestão de Pessoas do TJSP está em tratativas com a Superintendência do IAMSPE visando realizar os alinhamentos técnicos necessários para integração de dados entre os órgãos e garantir que não haja qualquer prejuízo na prestação dos serviços aos beneficiários servidores ativos e aposentados e seus dependentes e agregados;

3) Por ora, a superintendência do IAMSPE comunicou que **“estão suspensos quaisquer prazos”** em relação aos beneficiários ligados ao Tribunal de Justiça (itens 45 e 47 do parágrafo único, artigo 3º da Resolução Conjunta SGGD e IAMSPE nº 01/2025);

4) As orientações para o recadastramento IAMSPE via app ou pelo site, bem como dúvidas frequentes constam no site do IAMSPE www.iamspe.sp.gov.br/, sendo todo o procedimento digital.

5) A SGP não possui, por ora, nenhuma orientação adicional para passar aos servidores e não mantém atendimento presencial para apoiar no recadastramento IAMSPE, sendo que, caso haja nova orientação, será editado novo comunicado SGP.

6) O recadastramento IAMSPE não se confunde com o recadastramento dos servidores aposentados do Tribunal de Justiça, que continua mantido e obrigatório no mês de aniversário, no banco onde o aposentado recebe os proventos, nos termos do Comunicado da Presidência nº 192/2024.

Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

Incorporações

Declarando que, nos termos da L.C. 924/02, KILIAN HEINZ STRELOW, matr. 315.498-A, a p/ de 18.01.16, faz jus à incorporação de 1/10 da diferença de remuneração entre o cargo/função-atividade de Escrevente Técnico Judiciário, Padrão 5-F, Nível I da E.V. Cargos Efetivos e o cargo de Chefe de Seção Judiciário, Referência VI, Nível I da E.V. Cargos em Comissão, incidindo sobre a citada diferença todas as vantagens.

Ações Judiciais

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1029069-86.2024.8.26.0562, a AGNES YONE YOGUI**, matrícula nº 93.995-J, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 04.11.2019 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1001164-20.2024.8.26.0526, foi reconhecido a ALEXANDRE LUIS DALA PASCOA**, matrícula nº 811.784-F, Escrevente Técnico Judiciário, o direito ao recebimento das diferenças referentes ao recálculo da indenização de horas de compensação, observada a prescrição quinquenal.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta por ALINE CHRISTINA TORRES e Outras – Processo nº 1059144-83.2024.8.26.0053**, às servidoras abaixo relacionadas, a partir de 15.08.2019 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais:

Psicólogo Judiciário:

ALINE CHRISTINA TORRES, 356.337-A;
ANA PAULA DUARTE XAVIER, 364.552-A;

Assistente Social Judiciário:

ANA PAULA DA SILVA BARBOSA, 356.067-A.